



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 02/2016

(DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DO EMPREGO PÚBLICO DE ZELADOR)

MARA SILVIA VALDO, Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determina:

Art. 1.º A jornada de trabalho do emprego público de Zelador, criado pela Lei Complementar Municipal n. 15, de primeiro de outubro de 2014, é de 40 horas semanais, as quais deverão ser cumpridas da seguinte forma, facultada a compensação de horas ou o direito à remuneração extraordinária, nos dias em que houver Sessões Ordinárias ou Extraordinárias

- a)** segundas-feiras: das 6h30 às 12h00 e das 13h às 15h30;
- b)** terças-feiras: das 6h30 às 12h00 e das 13h às 15h30;
- c)** quartas-feiras: das 6h30 às 12h00 e das 13h às 15h30;
- d)** quintas-feiras: das 6h30 às 12h00 e das 13h às 15h30;
- e)** sextas-feiras: das 6h30 às 12h00 e das 13h às 15h30.

Art. 2.º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o ato da presidência n. 03 de 2015.

Câmara Municipal de Dois Córregos, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

MARA SILVIA VALDO

Presidente